



DIVISÃO LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

489º da Fundação do Povoado e
73º de Emancipação Político-Administrativa

INDICAÇÃO Nº 1026/2022

**Senhor Presidente,
Nobres Pares:**

INDICO à Mesa da Câmara, observadas as formalidades regimentais, expedir ofício ao Poder Executivo, solicitando gestões visando à remoção de árvore na Avenida Nações Unidas, esquina com a Rua Dom Pedro II, na Vila Nova

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 23 de agosto de 2022.

**José Afonso - Afonsinho
Vereador - PSDB**

Cubatão, 23 de agosto de 2022.

Ofício nº 1026/2022 - IND.

**Excelentíssimo Senhor:
Ademário da Silva Oliveira
DD Prefeito Municipal de Cubatão
CUBATÃO/SP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

PROCESSO Nº 11321/2022

DATA 25/08/2022 HORAS

PROTOCOLO - DIV. DE COMUNICAÇÕES

Encaminho a presente **Indicação** às providências cabíveis.

**Ricardo de Oliveira
Presidente**

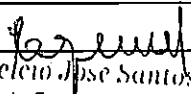


DSUC

Sr. Diretor,

Face ao exposto em tela,
encaminhamos para as providências

Cubatão, 13/09/22

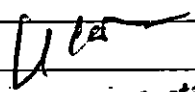

Helcio Jose Santos
Chefe de Expediente (SESEP)
Mat. 22879/5

DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA

Sr. Chefe,

Segue para as providências
pertinentes à essa Divisão.

Cubatão, 15/09/2022


Lutz Paulo Costa
Diretor - DSUC
SESEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE PROTOCOLO

7677 / 2022

22/06/2022 12:09

Nome: DLUMJ/SESEP

CAI: 352092

Assunto: COMUNICA

COMUNICADO REFERENTE AS DEMANDAS DOS
SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE JARDINS E DE
RESPONSABILIDADES NA EMISSÃO DE LAUDOS
FITOSSANITÁRIOS

ARQUIVO

Nº.....

DATA:.....

ESTANTE:.....

LOCAL:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n. 7.677/2022

PGE

Dr. Procurador Geral

Trata-se de consulta realizada pelo Sr. Secretário Municipal de Manutenção Urbana e Serviços Públicos – SESEP, ÀS FLS. 03/04.

Primeiramente, cumpre salientar que ante o elevado número de feitos judiciais que demandam atuação urgente ante a fluência de prazos judiciais, e ainda feitos administrativos, sob a responsabilidade desta subscritora, somente na data de hoje foi possível analisar o presente.

No tocante à consulta SESEP, a Lei Municipal n. 3.562/2012 (revogada pela Lei n. 4.012/2019) delegou os serviços de mão-de-obra para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP, não afastando os serviços técnicos de vistoria, elaboração de laudo com a indicação de possibilidade de poda, remoção, supressão e plantio de vegetal pela SEMAM, smj.

Nesse mesmo sentido a Lei n. 2.243/1994, estabelece em seu artigo 3º a responsabilidade da SEMAM, smj.

Relativamente ao Edital de Pregão Presencial n. 46/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de poda, supressão e remoção de árvores, confecção de jardim, roçagem de grama e capim gordura, que prevê a obrigação da Contratada em possuir em seu quadro funcional, ou ainda, contratar, profissional técnico habilitado responsável pela execução dos serviços e obras, nos termos do item 7.3.3, e ainda, nos termos do item 2.1 do Anexo I – Termo de Referência, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.



2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Portanto, como já explicitado pelo próprio Secretario Municipal da SESEP: *"Cumpre nos informar, que segundo o Edital 46/2017 que este profissional terceirizado, só analisa e realiza laudos fitossanitários para a empresa contratada, não podendo assinar pela prefeitura de Cubatão, tendo em vista que este serviço, de emissão de laudos, especificamente, não consta na planilha de apropriação dos quantitativos e valores, e que os laudos só podem ser feitos e assinados por ele para possíveis podas, já que para as supressões, os laudos devem ser emitidos por Engenheiro Agrônomo da Prefeitura."*

Portanto, resta claro que o profissional de que trata o Edital n. 46/2017 e Contrato de Prestação de Serviços ADM N. 005/2018, refere-se ao corpo técnico da Contratada, responsável pelos serviços por ela realizados, porém para que sejam realizados os serviços de poda/supressão e plantio de vegetais no Município faz-se necessária a observância da Lei n. 2.243/1994, ou seja, primeiramente a SEMAM deve se manifestar como órgão técnico competente, indicando as medidas pertinentes ao caso (poda/supressão/remoção/plantio e etc), para posteriores providências por parte da SESEP, e ato contínuo, realização dos serviços de mão-de-obra pela empresa Contratada com supervisão técnica de seus profissionais habilitados.

Resta evidente que, o manejo das espécies vegetais, inclusive arbóreas do Município, faz-se necessário o acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, instruindo e orientando eventuais serviços de supressão e/ou poda da árvore a ser realizado periodicamente, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP, que executará efetivamente os serviços de mão-de-obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Outrossim, é o entendimento desta CPMA, que deve ser realizado um trabalho conjunto entre SEMAM e SESEP, a fim de que a SEMAM emita o seu laudo técnico indicando as medidas necessárias, e conforme a conclusão do laudo, a SESEP realize os serviços de mão-de-obra correlatos (poda e/ou supressão), smj.

Por derradeiro, opino pelo encaminhamento do presente à ciência e deliberação da Superior Administração.

Este é o meu parecer “sub censura”.

Cubatão, 22 de agosto de 2022.



Nara N. Viguetti Yonamine
Procuradora do Município
Coordenadora CPMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: Nº 87

Departº de Serviços Urbanos e Contratos
Sr. Diretor:

Retornamos a V.Sa., informando que após conhecimento do Parecer Jurídico da Dra Nara N. Viguetti Yonamine, Coordenadora da CPMA, conforme cópia em anexo, solicitamos o encaminhamento do presente expediente à SEMAM, para ciência e demais providências, conforme assunto em pauta.

Cubatão, 20/09/2022.

P/ [assinatura]

Roseli W. G. B. Oliveira
Chefe Serv. Fisc. e Limpeza Urbana
Matrícula: 27.338-7

Edilton Barbosa Santos

Div. de Limp. Urb. e Manut. de Jardins

Chefe

SESEP

Sr. SECRETÁRIO

PARA CIÊNCIA
E REMESSA A SEMAM
PARA AS PROVIDÊNCIAS
NECESSÁRIAS PARA
ATENDIMENTO SOLICITADO PELO NOBRE
VENEA NON

Cubatão 30/9/22

[assinatura]
Luiz Paulo Costa
Diretor - DSUC
SESEP

Processo Nº de

COMESP/SESEP Nº 2506/2022

SEMAM

Sr. SECRETÁRIO:

POW ORDEM DO SENHOR SECRETÁRIO, ENCAMINHAMOS O PRESENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.
Cubatão, 04 de outubro 2022

[assinatura]
Helcio José Santos

Chefe de Expediente (SESEP)
Mat 22879/5

[assinatura]
Sr. Diretor

Base para processo
Cubatão 10/10/2022

[assinatura]
Nájan Clemente
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMAM

TERMO DE ANEXACÃO

Anexar nesta data o(s) documento(s)
de Fls. 86 a 162 por mim
numerado(s) e rubricado(s)
Cubatão 17/11/22

[assinatura]



DIVISÃO LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

489º da Fundação do Povoado e
73º de Emancipação Político-Administrativa

INDICAÇÃO Nº 933/2022

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

INDICO à Mesa da Câmara, observadas as formalidades regimentais, expedir ofício ao Poder Executivo, solicitando gestões visando à vistoria para retirada da árvore localizada na Rua Padre Primo Maria Vieira nº 113, na Vila Nova. Tendo em vista ser de grande porte, coloca em risco munícipes que circulam pelo local.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 26 de julho de 2022.

Rodrigo Ramos Soares - Rodrigo Alemão
Vereador - PSDB

Cubatão, 26 de julho de 2022.

Ofício nº 933/2022 - IND.

Excelentíssimo Senhor:
Ademário da Silva Oliveira
DD Prefeito Municipal de Cubatão
CUBATÃO/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

PROCESSO Nº 10087/2022

29 07/22 HORAS

PROTOCOLO - DIV. DE REGISTRO E ARQUIVOS

Encaminho a presente **Indicação** às providências cabíveis.


Ricardo de Oliveira
Presidente



Corresp: 2195/2022

DSUC

Sr. Diretor,

Encaminho o presente para as demais providências.

Cubatão, 05 de agosto de 2022.

Helen Jose Santos
Helen Jose Santos
Chefe de Expediente (SESEP)
Mat. 22879/5

DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA

Sr. Chefe,

Segue para as providências pertinentes à essa Divisão.

Cubatão, 12 / 08 / 2022

Luiz Paulo Costa
Luiz Paulo Costa
Diretor - DSUC
SESEP

DSUC.
Sr. Diretor

TERMO DE ANEXACÃO
Anexei nesta data, os documentos
de fls. _____ por mim numeradas e
rubricadas.
Cubatão, _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE PROTOCOLO

7677 / 2022

22/06/2022 12:09

Nome: DLUMJ/SESEP

CAI: 352092

Assunto: COMUNICA

COMUNICADO REFERENTE ÀS DEMANDAS DOS
SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE JARDINS E DE
RESPONSABILIDADES NA EMISSÃO DE LAUDOS
FITOSSANITÁRIOS

ARQUIVO

Nº.....DATA:.....

ESTANTE:.....LOCAL:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n. 7.677/2022

PGE

Dr. Procurador Geral

Trata-se de consulta realizada pelo Sr. Secretário Municipal de Manutenção Urbana e Serviços Públicos – SESEP, ÀS FLS. 03/04.

Primeiramente, cumpre salientar que ante o elevado número de feitos judiciais que demandam atuação urgente ante a fluência de prazos judiciais, e ainda feitos administrativos, sob a responsabilidade desta subscritora, somente na data de hoje foi possível analisar o presente.

No tocante à consulta SESEP, a Lei Municipal n. 3.562/2012 (revogada pela Lei n. 4.012/2019) delegou os serviços de mão-de-obra para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP, não afastando os serviços técnicos de vistoria, elaboração de laudo com a indicação de possibilidade de poda, remoção, supressão e plantio de vegetal pela SEMAM, smj.

Nesse mesmo sentido a Lei n. 2.243/1994, estabelece em seu artigo 3º a responsabilidade da SEMAM, smj.

Relativamente ao Edital de Pregão Presencial n. 46/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de poda, supressão e remoção de árvores, confecção de jardim, roçagem de grama e capim gordura, que prevê a obrigação da Contratada em possuir em seu quadro funcional, ou ainda, contratar, profissional técnico habilitado responsável pela execução dos serviços e obras, nos termos do item 7.3.3, e ainda, nos termos do item 2.1 do Anexo I – Termo de Referência, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

2

Portanto, como já explicitado pelo próprio Secretario Municipal da SESEP: *"Cumpra nos informar, que segundo o Edital 46/2017 que este profissional terceirizado, só analisa e realiza laudos fitossanitários para a empresa contratada, não podendo assinar pela prefeitura de Cubatão, tendo em vista que este serviço, de emissão de laudos, especificamente, não consta na planilha de apropriação dos quantitativos e valores, e que os laudos só podem ser feitos e assinados por ele para possíveis podas, já que para as supressões, os laudos devem ser emitidos por Engenheiro Agrônomo da Prefeitura."*

Portanto, resta claro que o profissional de que trata o Edital n. 46/2017 e Contrato de Prestação de Serviços ADM N. 005/2018, refere-se ao corpo técnico da Contratada, responsável pelos serviços por ela realizados, porém para que sejam realizados os serviços de poda/supressão e plantio de vegetais no Município faz-se necessária a observância da Lei n. 2.243/1994, ou seja, primeiramente a SEMAM deve se manifestar como órgão técnico competente, indicando as medidas pertinentes ao caso (poda/supressão/remoção/plantio e etc), para posteriores providências por parte da SESEP, e ato contínuo, realização dos serviços de mão-de-obra pela empresa Contratada com supervisão técnica de seus profissionais habilitados.

Resta evidente que, o manejo das espécies vegetais, inclusive arbóreas do Município, faz-se necessário o acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, instruindo e orientando eventuais serviços de supressão e/ou poda da árvore a ser realizado periodicamente, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP, que executará efetivamente os serviços de mão-de-obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Outrossim, é o entendimento desta CPMA, que deve ser realizado um trabalho conjunto entre SEMAM e SESEP, a fim de que a SEMAM emita o seu laudo técnico indicando as medidas necessárias, e conforme a conclusão do laudo, a SESEP realize os serviços de mão-de-obra correlatos (poda e/ou supressão), smj.

Por derradeiro, opino pelo encaminhamento do presente à ciência e deliberação da Superior Administração.

Este é o meu parecer “sub censura”.

Cubatão, 22 de agosto de 2022.


Nara N. Viguetti Yonamine
Procuradora do Município
Coordenadora CPMA



Departº de Serviços Urbanos e Contratos
Sr. Diretor:

Retornamos a V.Sa., informando que após conhecimento do Parecer Jurídico da Dra. Nara N. Viguetti Yonamine, Coordenadora da CPMA, conforme cópia em anexo solicitamos o encaminhamento do presente expediente à SEMAM, para ciência e demais providências, conforme assunto em pauta.

Cubatão, 26/08/2022.

Edilton Barbosa Santos
Div. de Limp. Urb. e Manut. de Jardins

Recebemos
DSUC

SESEP
SR. SECRETÁRIO
ENCAMINHO PARA CRIAR E REMETER A SEMAM PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA AUMENTO DO SÓLITO PELO NOME VENEZON
CUBATÃO 30/09/22

Luiz Paulo Costa
Diretor - DSUC
SESEP

Processo N.º de

COMESP. SESEP N.º 2195/2022
SEMAM

SR. SECRETARIA
Pon ordem do SENHOR SECRETÁRIO, ENCAMINHAMOS O PRESENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.
Cubatão, 04 de outubro 2022

Helcio Jose Santos
Chefe de Expediente (SESEP)
Mat. 2287915

Consolidado A RIAHUS CO
da Poderes, segue
para CUBATÃO E MANIFESTADO
Cubatão 10/10/2022

Harlan Clemente
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMAM



DIVISÃO LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

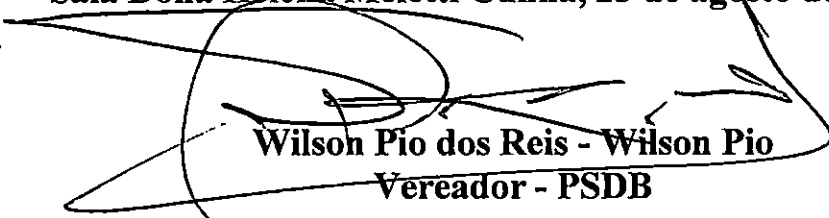
489º da Fundação do Povoado e
73º de Emancipação Político-Administrativa

INDICAÇÃO Nº 1046/2022

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

INDICO à Mesa da Câmara, observadas as formalidades regimentais, expedir ofício ao Poder Executivo, solicitando gestões visando à remoção das árvores da praça localizada na Rua Portugal, esquina com Avenida Europa, no Jardim Casqueiro.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 23 de agosto de 2022.


Wilson Pio dos Reis - Wilson Pio
Vereador - PSDB

Cubatão, 23 de agosto de 2022.

Ofício nº 1046/2022 - IND.

Excelentíssimo Senhor:

Ademário da Silva Oliveira

DD Prefeito Municipal de Cubatão
CUBATÃO/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
PROCESSO N.º 11345/2022
DATA 25/08/2022 HORAS
PROTOCOLO - DIV. DE COMUNICAÇÃO

Encaminho a presente **Indicação** às providências cabíveis.


Ricardo de Oliveira
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE PROTOCOLO

7677 / 2022

22/06/2022 12:09

Nome: DLUMJ/SESEP

CAI: 352092

Assunto: COMUNICA

COMUNICADO REFERENTE ÀS DEMANDAS DOS
SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE JARDINS E DE
RESPONSABILIDADES NA EMISSÃO DE LAUDÓS
FITOSSANITÁRIOS

ARQUIVO

Nº..... DATA:.....

ESTANTE:..... LOCAL:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n. 7.677/2022

PGE

Dr. Procurador Geral

Trata-se de consulta realizada pelo Sr. Secretário Municipal de Manutenção Urbana e Serviços Públicos – SESEP, ÀS FLS. 03/04.

Primeiramente, cumpre salientar que ante o elevado número de feitos judiciais que demandam atuação urgente ante a fluência de prazos judiciais, e ainda feitos administrativos, sob a responsabilidade desta subscritora, somente na data de hoje foi possível analisar o presente.

No tocante à consulta SESEP, a Lei Municipal n. 3.562/2012 (revogada pela Lei n. 4.012/2019) delegou os serviços de mão-de-obra para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP, não afastando os serviços técnicos de vistoria, elaboração de laudo com a indicação de possibilidade de poda, remoção, supressão e plantio de vegetal pela SEMAM, smj.

Nesse mesmo sentido a Lei n. 2.243/1994, estabelece em seu artigo 3º a responsabilidade da SEMAM, smj.

Relativamente ao Edital de Pregão Presencial n. 46/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de poda, supressão e remoção de árvores, confecção de jardim, roçagem de grama e capim gordura, que prevê a obrigação da Contratada em possuir em seu quadro funcional, ou ainda, contratar, profissional técnico habilitado responsável pela execução dos serviços e obras, nos termos do item 7.3.3, e ainda, nos termos do item 2.1 do Anexo I – Termo de Referência, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Portanto, como já explicitado pelo próprio Secretario Municipal da SESEP: *"Cumpre nos informar, que segundo o Edital 46/2017 que este profissional terceirizado, só analisa e realiza laudos fitossanitários para a empresa contratada, não podendo assinar pela prefeitura de Cubatão, tendo em vista que este serviço, de emissão de laudos, especificamente, não consta na planilha de apropriação dos quantitativos e valores, e que os laudos só podem ser feitos e assinados por ele para possíveis podas, já que para as supressões, os laudos devem ser emitidos por Engenheiro Agrônomo da Prefeitura."*

Portanto, resta claro que o profissional de que trata o Edital n. 46/2017 e Contrato de Prestação de Serviços ADM N. 005/2018, refere-se ao corpo técnico da Contratada, responsável pelos serviços por ela realizados, porém para que sejam realizados os serviços de poda/supressão e plantio de vegetais no Município faz-se necessária a observância da Lei n. 2.243/1994, ou seja, primeiramente a SEMAM deve se manifestar como órgão técnico competente, indicando as medidas pertinentes ao caso (poda/supressão/remoção/plantio e etc), para posteriores providências por parte da SESEP, e ato contínuo, realização dos serviços de mão-de-obra pela empresa Contratada com supervisão técnica de seus profissionais habilitados.

Resta evidente que, o manejo das espécies vegetais, inclusive arbóreas do Município, faz-se necessário o acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, instruindo e orientando eventuais serviços de supressão e/ou poda da árvore a ser realizado periodicamente, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP, que executará efetivamente os serviços de mão-de-obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Outrossim, é o entendimento desta CPMA, que deve ser realizado um trabalho conjunto entre SEMAM e SESEP, a fim de que a SEMAM emita o seu laudo técnico indicando as medidas necessárias, e conforme a conclusão do laudo, a SESEP realize os serviços de mão-de-obra correlatos (poda e/ou supressão), smj.

Por derradeiro, opino pelo encaminhamento do presente à ciência e deliberação da Superior Administração.

Este é o meu parecer “sub censura”.

Cubatão, 22 de agosto de 2022.


Nara N. Viguetti Yonamine
Procuradora do Município
Coordenadora CPMA



110

01

02

Heleto Jose Santos

Chefe de Expediente (SESEP)

Mat 22879/5

03

04

DSUC

05

Sr. Diretor,

06

Face ao exposto em tela,
encaminhamos para as providências

07

08

Cubatão, 13/09/22

09

10

Heleto Jose Santos

Chefe de Expediente (SESEP)

Mat 22879/5

11

12

Mat 22879/5

13

DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA

14

Sr. Chefe,

15

Segue para as providências
pertinentes à essa Divisão.

16

17

Cubatão, 15/09/22

18

19

Luiz Paulo Costa

Luiz Paulo Costa

Diretor - DSUC

SESEP

20

21

22

23

24

TERMO DE ANEXACÃO

25

Anexei nesta data, os documentos
de fis. _____ por mim numeradas e
rubricadas.

26

27

28

Cubatão, 20/09/22

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40



Depart° de Serviços Urbanos e Contratos
Sr. Diretor:

Retornamos a V.Sa., informando que após conhecimento do Parecer Jurídico da Dra Nara N. Viguetti Yonamine, Coordenadora da CPMA, conforme cópia em anexo, solicitamos o encaminhamento do presente expediente à SEMAM, para ciência e de mais providências, conforme assunto em pauta.

Cubatão, 20/09/2022

Edilton Barbosa Santos

Div. de Limp. Urb. e Manut. de Jardins

Chefe

SETOP

Sr. Secretário

SUGERIMOS, CONFORME O PARLAMENTO DA LUZ EM COTA NETO, REZENHA À SEMAM PARA ANUENCIAR AO PERÍODO DO NOBRE VEREADOR.

ESSE RELEVAMOS QUE CONFORME NO CONHECIMENTO DE PARLAMENTO JÚNICO DA CPMA A SEMAM É A RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE LÍMITE TÉCNICO INICIALIZANDO AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE LIXO.

Cubatão 20/9/2022

Processo N° 11000 de

Luiz Paulo Costa
Diretor - DSUC
SESEP

COMES.P. SESEP. N° 2515/2022

SEMAM

Sr. SECRETÁRIO:

POR ORDEM DO Sr. SECRETÁRIO

MO, ENCAMINHAMOS O PRESENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Cubatão, 09 de out. 2022

Helcio Jose Santos
Chefe de Expediente (SESEP)
Mat - 2287915

D.L.A

Sr. Diretor

Seu para o prazo
Cubatão 10/09/2022

Alan Clemente
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMAM



SEJUR

Sua Secretária:

Requeremos o presente
informando que o
assunto tratado
nas seguintes parcelas
está sendo tratado
no auto 8590/
2022.

Cubatão, 14/12/2022.

Halan Clemente
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMAM